



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 141/2022 – São Paulo, segunda-feira, 15 de agosto de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 40, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Altera emparte o Anexo I da Portaria GACO nº 39, de 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016, alterada em parte pela Resolução Conjunta CORE/GACO nº 2/2016, pela Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2017 e pela Resolução Conjunta CORE/GACO nº 2/2021;

CONSIDERANDO o despacho nº 8952523;

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar em parte o Anexo I da Portaria GACO nº 39/2022, nos períodos de 16/09 a 23/09/2022 e 30/09 a 07/10/2022, estabelecidos para a escala de plantão judiciário eletrônico semanal das Turmas Recursais de São Paulo e Mato Grosso do Sul, conforme segue.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 04/08/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Período	Magistrado ou Magistrada
07/01 a 14/01/2022	23ª Cadeira/SP: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
14/01 a 21/01/2022	24ª Cadeira/SP: RODRIGO BOAVENTURA MARTINS - designado para responder pela titularidade, de 10/01 a 08/07/2022
21/01 a 28/01/2022	25ª Cadeira/SP: ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
28/01 a 04/02/2022	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassetari - férias 26/01 a 14/02/2022
	27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 10/01 a 08/02/2022
	28ª Cadeira/SP: CLÁUDIA HILST MENEZES
04/02 a 11/02/2022	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassetari - férias 26/01 a 14/02/2022
	27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias 10/01 a 08/02/2022
	29ª Cadeira/SP: CAIO MOYSÉS DE LIMA
11/02 a 18/02/2022	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassetari - férias 26/01 a 14/02/2022
	27ª Cadeira/SP: DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS
18/02 a 25/02/2022	26ª Cadeira/SP: MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI
25/02 a 04/03/2022	30ª Cadeira/SP: LIN PEI JENG

04/03 a 11/03/2022	31ª Cadeira/SP: PAULO CEZAR NEVES JUNIOR
11/03 a 18/03/2022	32ª Cadeira/SP: MAÍRA FELIPE LOURENÇO
18/03 a 25/03/2022	33ª Cadeira/SP: LUCIANA MELCHIORI BEZERRA
25/03 a 01/04/2022	1ª Cadeira/MS: RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION
01/04 a 08/04/2022	2ª Cadeira/MS: RONALDO JOSÉ DA SILVA
08/04 a 15/04/2022	3ª Cadeira/MS: JEAN MARCOS FERREIRA
15/04 a 22/04/2022	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - férias 18/04 a 17/05/2022
	35ª Cadeira/SP: JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES
22/04 a 29/04/2022	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - férias 18/04 a 17/05/2022
	36ª Cadeira/SP: RENATO DE CARVALHO VIANA
29/04 a 06/05/2022	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - férias 18/04 a 17/05/2022
	39ª Cadeira/SP: GABRIELAAZEVEDO CAMPOS SALES
06/05 a 13/05/2022	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - férias 18/04 a 17/05/2022
	38ª Cadeira/SP: João Carlos Cabrelon de Oliveira - férias de 18/04 a 07/05/2022
	37ª Cadeira/SP: ISADORA SEGALLA AFANASIEFF
13/05 a 20/05/2022	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - férias 18/04 a 17/05/2022
	38ª Cadeira/SP: JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA
20/05 a 27/05/2022	34ª Cadeira/SP: FABÍOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA
27/05 a 03/06/2022	40ª Cadeira/SP: FERNANDA SOUZA HUTZLER
03/06 a 10/06/2022	41ª Cadeira/SP: TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL
10/06 a 17/06/2022	42ª Cadeira/SP: Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira - férias 30/05 a 28/06/2022
	43ª Cadeira/SP: FABIO IVENS DE PAULI
17/06 a 24/06/2022	42ª Cadeira/SP: Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira - férias 30/05 a 28/06/2022
	44ª Cadeira/SP: Rodrigo Oliva Monteiro - férias de 15/06 a 14/07/2022
	45ª Cadeira/SP: LUCIANA JACÓ BRAGA
24/06 a 01/07/2022	42ª Cadeira/SP: Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira - férias 30/05 a 28/06/2022
	44ª Cadeira/SP: Rodrigo Oliva Monteiro - férias de 15/06 a 14/07/2022
	42ª Cadeira/SP: MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA
01/07 a 08/07/2022	4ª Cadeira/MS: RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA
08/07 a 15/07/2022	44ª Cadeira/SP: Rodrigo Oliva Monteiro
	5ª Cadeira/MS: MONIQUE MARCHIOLI LEITE
15/07 a 22/07/2022	7ª Cadeira/SP: LEANDRO GONSALVES FERREIRA
22/07 a 29/07/2022	6ª Cadeira/MS: Yuri Guertzé Teixeira - designado até 15/04/2022 (Ato CJF3R nº 10060, de 19/10/2021)
	1ª Cadeira/SP: FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
29/07 a 05/08/2022	2ª Cadeira/SP: Flávia de Toledo Cera - férias 18/07 a 06/08/2022
	3ª Cadeira/SP: Tatiana Pattaro Pereira designada a partir de 24/08/2021 por 180 dias, nos termos da Resolução PRES/CORE nº 18, de 17/09/2021
	6ª Cadeira/MS: FERNANDO NARDON NIELSEN
05/08 a 12/08/2022	2ª Cadeira/SP: Flávia de Toledo Cera - férias 18/07 a 06/08/2022
	5ª Cadeira/SP: CLÉCIO BRASCHI
12/08 a 19/08/2022	2ª Cadeira/SP: FLÁVIA DE TOLEDO CERA
19/08 a 26/08/2022	6ª Cadeira/SP: ALEXANDRE CASSETTARI
26/08 a 02/09/2022	44ª Cadeira/SP: RODRIGO OLIVA MONTEIRO
02/09 a 09/09/2022	8ª Cadeira/SP: NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA
09/09 a 16/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	10ª Cadeira/SP: RODRIGO ZACHARIAS
16/09 a 23/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	13ª Cadeira/SP: OMAR CHAMON
23/09 a 30/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	12ª Cadeira/SP: ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO
30/09 a 07/10/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	11ª Cadeira/SP: FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI
07/10 a 14/10/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022

14/10 a 21/10/2022	14ª Cadeira/SP: KYU SOON LEE
21/10 a 28/10/2022	9ª Cadeira/SP: DAVID ROCHALIMA DE MAGALHÃES E SILVA
28/10 a 04/11/2022	15ª Cadeira/SP: LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
04/11 a 11/11/2022	16ª Cadeira/SP: CIRO BRANDANI FONSECA
11/11 a 18/11/2022	17ª Cadeira/SP: HERBERT CORNÉLIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR
18/11 a 25/11/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	19ª Cadeira/SP: CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA
25/11 a 02/12/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	20ª Cadeira/SP: JAIRO DASILVA PINTO
02/12 a 09/12/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	21ª Cadeira/SP: DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
09/12 a 16/12/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	22ª Cadeira/SP: Márcio Rached Millani - férias de 17/11 a 06/12/2022
16/12 a 20/12/2022	23ª Cadeira/SP: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
	18ª Cadeira/SP: RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
	22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8983970/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023750-43.2015.4.03.8000

Documento nº 8983970

(Cancela e substitui o Despacho 8831689, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 103, de 21/06/2022)

Conforme documento 8983968, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora AVILA DE ARAUJO GUIMARAES, de 13/06/2022 a 10/09/2022 para 13/06/2022 a 07/08/2022, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8985372/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033557-53.2016.4.03.8000

Documento nº 8985372

Conforme documento 8985366, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VITOR DE SOUZA PINHEIRO, no período de 09/08/2022 a 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8985346/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007280-29.2018.4.03.8000

Conforme documento 8985342, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NICOLE SCASSIOTTA NEVES, no período de 08/08/2022 a 14/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8984563/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024229-70.2014.4.03.8000

Documento nº 8984563

Conforme documento 8984558, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JAMILE DE FATIMA LESSA JABUR, no dia 08/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8984546/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026439-60.2015.4.03.8000

Documento nº 8984546

Conforme documento 8984542, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDNALDO WILLIAN MIRANDA, nos dias 09/08/2022 e 10/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8984535/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004842-35.2015.4.03.8000

Documento nº 8984535

Conforme documento 8984491, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ENEIDA GAGETE, no dia 08/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8982440/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001466-94.2022.4.03.8000

Documento nº 8982440

Conforme documento 8982429, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GABRIEL SCHOPF REIS, no período de 25/07/2022 a 06/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8983945/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021166-03.2015.4.03.8000

Documento nº 8983945

Conforme documento 8983944, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CRISTINA TARELO DA SILVA, no dia 08/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8983940/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019032-03.2015.4.03.8000

Documento nº 8983940

Conforme documento 8983937, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CHRISTIANE FOLADOR SALLES, no dia 08/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8982355/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022092-81.2015.4.03.8000

Documento nº 8982355

Conforme documento 8982333, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ CLAUDIO BENCK, no período de 25/07/2022 a 24/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8985589/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019597-93.2017.4.03.8000

Documento nº 8985589

Conforme documento 8985585, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO DE FARIA COLOMBARO, no período de 05/08/2022 a 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8985323/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028512-97.2018.4.03.8000

Documento nº 8985323

Conforme documento 8985318, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VINICIUS MACIEL RAHAL, no período de 09/08/2022 a 17/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8985812/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030880-84.2015.4.03.8000

Documento nº 8985812

Conforme documento 8985794, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DE GODOY LABATE, no dia 05/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8986654/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034354-92.2017.4.03.8000

Documento nº 8986654

Conforme documento 8986485, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MICHELE BASTOS NANETI, no período de 10/08/2022 a 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8986666/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025134-41.2015.4.03.8000

Documento nº 8986666

Conforme documento 8986513, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DALTON JESUS DE OLIVEIRA, no período de 10/08/2022 a 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8987777/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001942-45.2016.4.03.8000

Documento nº 8987777

Conforme documento 8987775, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA CRETELLI TEOFILO CACHICH, no período de 08/08/2022 a 13/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8987780/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024827-24.2014.4.03.8000

Documento nº 8987780

Conforme documento 8987779, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora REGINA COSTA SOARES DO REGO BARROS, nos dias 08/08/2022 e 09/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8987782/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005343-42.2022.4.03.8000

Documento nº 8987782

Conforme documento 8987781, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO RICARDO QUARANTA, no dia 08/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8988398/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 8988398

Conforme documento 8988181, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, no dia 10/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8988156/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006527-09.2017.4.03.8000

Documento nº 8988156

Conforme documento 8987276, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA ALVES PEREIRA MARTINS RODRIGUES, no dia 09/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8987136/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0031491-90.2022.4.03.8000

Documento nº 8987136

Defiro o pedido de afastamento do servidor Eduardo Carvalho Pereira, RF 3764, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 24/07/2022 a 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/08/2022, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 361, DE 26 DE JULHO DE 2022

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
277	Roberto Iha	01/07/2022	30/06/2026	1
475	Marcia Rodrigues Funck Godoy	28/06/2022	27/06/2026	1
1034	Marisol Avila Ribeiro	28/06/2022	05/06/2026	1
1036	Alex Yorioka	03/07/2022	13/06/2026	1
1411	Darney Augusto Bessa	04/06/2022	03/06/2026	1
1801	Kate Silva Matheus	29/06/2022	18/07/2023	1
1801	Kate Silva Matheus	05/07/2022	09/02/2024	1
1887	Maria Isabel Alves Kappler	21/06/2022	20/06/2026	1
2006	Andre Krokoiz de Toledo	01/07/2022	30/06/2026	1
2241	Hilda de Oliveira Krentz	16/07/2022	19/12/2023	1
2243	Denilson Borges Lopes Sanches	08/07/2022	07/07/2026	1
2326	Jose Agostinho Martins Galvao de Barros Filho	28/06/2022	27/05/2025	1
2473	Marcelo Vasciaveo	30/06/2022	26/06/2026	1
2520	Aladim Jose de Souza	13/07/2022	12/07/2026	1
2620	Juliana Guimaraes Muller	28/06/2022	27/06/2026	1
2634	Eliana Bazzo Polizelli Chubaci	12/07/2022	24/05/2026	1
2682	Jose Tancredo Junior	13/07/2022	12/07/2026	1
2742	Jose Wilson Miranda Dias	01/07/2022	25/06/2026	1
2792	Nildes Maria Godoy Ponce	24/06/2022	23/06/2026	1
3058	Nara Lucia Aoki Alves	21/06/2022	09/06/2026	1
3214	Denise Maria Souza Joao	05/07/2022	04/07/2026	1
3254	Juliana Vilas Boas Pimentel do Amaral	06/07/2022	01/06/2026	3
3265	Joel da Silva Pinto	08/07/2022	07/07/2026	1
3388	Vivian Lopes Martins	11/07/2022	17/09/2022	2
3426	Erika Yuwami Haji	22/06/2022	19/05/2026	1
3528	Lorine Sgarbi Siqueira	08/07/2022	27/06/2026	1
3562	Adriano Turri Carolino	03/07/2022	13/06/2026	1
3584	Barbara Samudio Fonseca Santos Carvalho	21/06/2022	20/06/2026	1
3711	Sandra Goldstein	03/07/2022	29/05/2026	1
3718	Tatyanne Costa	22/06/2022	02/05/2026	3
3845	Gisele Muraro Matheus Martins	21/06/2022	18/06/2026	1
3892	Carlos Eduardo Vieira Ramos	16/07/2022	19/12/2025	1
3917	Ana Rita Falconi Motta Ferreira	20/06/2022	15/06/2026	2
4040	Andressa Tina Tsuruda Ikeda	05/07/2022	07/10/2025	1
4097	Mario Luiz Thadeu Gomes Pinto	17/07/2022	26/05/2024	1
4180	Mariana Granado de Souza Queiroz	24/06/2022	23/06/2026	1
4283	Ana Carolina Pires Alberici	15/07/2022	30/06/2026	1
4291	Melissa Bahia Bauer	12/07/2022	30/05/2026	1
4297	Iago Marques Lima	12/07/2022	30/06/2026	1
4300	Edson Pereira da Silva Neto	29/06/2022	23/06/2026	1
4320	Andre Luiz Porreca Ferreira Cunha	08/07/2022	21/11/2025	1
4320	Andre Luiz Porreca Ferreira Cunha	08/07/2022	29/03/2026	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, **Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG N° 6044, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 17 de agosto de 2022, o servidor **FREDERICO VENANCIO DA COSTA CHANG**, RF 4240, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Francisco, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 17 de agosto de 2022, a servidora **DANIELLE CLAUDINO DE FREITAS GASPARINI**, RF 3697, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/08/2022, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6045, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 1.º de setembro de 2022, a servidora **ELIZETE MARTINS**, RF 1815, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Segurança Institucional, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/08/2022, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6046, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **ESTER LARUCCIA PENIDO**, RF 1825, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Gestão de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação Social, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **WLADIMIR WAGNER RODRIGUES**, RF 278, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/08/2022, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 6023, DE 27 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 26 de julho de 2022, a servidora **CASSIA DOS SANTOS FREITAS**, RF 4247, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **MIKIO YOKOI IKEDA**, RF 4260, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/08/2022, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 6049, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 19 de setembro de 2022, a servidora **CAROLINA NUDELMAN HESS DOUEK**, RF 3368, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removida do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Sérgio Nascimento, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 19 de setembro de 2022, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/08/2022, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 6050, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 19 de setembro de 2022, a servidora **MAYRA MITIE YANO**, RF 4011, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Sérgio Nascimento, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 19 de setembro de 2022, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/08/2022, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8990078/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009986-53.2016.4.03.8000

Documento nº 8990078

Conforme documento 8990075, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA APARECIDA NOVOLETTI, no dia 09/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8990108/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Documento nº 8990108

Conforme documento 8990103, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no período de 09/08/2022 a 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8991187/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022249-88.2014.4.03.8000

Documento nº 8991187

Conforme documento 8991177, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDRESA PERES GARCIA, no dia 10/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8991262/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0035284-76.2018.4.03.8000

Documento nº 8991262

Conforme documento 8991243, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUSA REGO, nos dias 10/08/2022 e 11/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8991317/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031328-57.2015.4.03.8000

Documento nº 8991317

Conforme documento 8991315, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUCAS MADEIRA DE CARVALHO, no período de 09/08/2022 a 15/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8991416/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011328-36.2015.4.03.8000

Documento nº 8991416

Conforme documento 8991406, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA ANDREIA PERINETI MAGRI, no período de 10/08/2022 a 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8991894/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0321873-82.2021.4.03.8000

Documento nº 8991894

Conforme documento 8991893, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL MALOWSKI BELDA, no dia 09/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8991899/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 8991896, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA BORBA COELHO, no período de 10/08/2022 a 27/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8991901/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025565-75.2015.4.03.8000

Documento nº 8991901

Conforme documento 8991900, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA VIEIRA PEREIRA DE ALENCAR, no período de 08/08/2022 a 06/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES Nº 2742, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, parágrafo único, da Portaria PRES n.º 2459 de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre a escala do plantão judiciário neste Tribunal;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0319059-97.2021.4.03.8000;

CONSIDERANDO o art. 9º, § 5º da Resolução CATRF3R nº 122, de 23/12/2020,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no art. 1.º da Portaria PRES n.º 2459, de 1º de dezembro de 2021, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO - ANO 2022	MAGISTRADOS
14 a 21 de setembro	PAULO FONTES
05 a 12 de outubro	MAURÍCIO KATO

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/08/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 8991972/2022

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 17 a 24 de agosto de 2022.

Desembargador Federal **CARLOS DELGADO**

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 11/08/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8986869/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0006320-31.2022.4.03.8001

EMPRESA: CAMPÂNULA TECNOLOGIALTD.A.

1. Acolho os termos do Parecer nº 57/2022 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8986793).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CAMPÂNULA TECNOLOGIALTD.A.** as seguintes sanções administrativas:

a) **MULTA COMPENSATÓRIA** no valor total de **R\$ 26.117,80 (vinte e seis mil cento e dezessete reais e oitenta centavos)**, pela inexecução parcial do contrato, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "c", do Contrato nº 06.094.10.21 c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, pela inexecução parcial do contrato, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "e", do Contrato nº 06.094.10.21 c/c o art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Determino a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 06.094.10.21, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia para adequação das instalações elétricas do Fórum Federal de Barueri – SP, a partir da data da publicação desta decisão, que corresponde ao primeiro dia útil subsequente à data de sua disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art. 4º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 11.419/2006, com fundamento nos artigos 79, inciso I, e 78, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93.

4. Intime-se a empresa **CAMPÂNULA TECNOLOGIALTD.A.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas e sobre a rescisão unilateral do contrato, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "e" e "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura – UMIN e ao Núcleo de Infraestrutura – NUIN para ciência dos termos desta Decisão e do Parecer em epígrafe, bem como para que o gestor cientifique os fiscais do contrato.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Contratos – NUCT para elaboração do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato, o qual deverá ser submetido à análise da Assessoria Jurídica deste órgão.

7. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a seguradora **JUNTO SEGUROS S/A** desta decisão.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUPINº 8, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21.03.22, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 55, em 23.03.22 e publicada em 24.03.22 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCALIS do Contrato N.I. 07.093.10.22, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a empresa **RANALLI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO de seis pavimentos do imóvel de propriedade da **LOCADORA**, totalizando 687,93m² de terreno e 2.640,47m² de área construída, situado na Rua Mário Borin, nº 125, esquina com a Rua Eduardo Tomanik, Bairro Chácara Urbana, na cidade de Jundiaí/SP, registrado na matrícula nº 14.947 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP., até o término da vigência do referido contrato:

FÓRUM FEDERAL de JUNDIAÍ

Fiscal Titular - Rodrigo da Costa Almeida - RF: 6994 - CPF: 310.815.828-71

Fiscal Substituto - Antonio Carlos Munhoz - RF: 2953 - CPF: 137.540.748-14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 09/08/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 8777457/2022

Trata-se de requerimento protocolizado pelo servidor LUIZ GUILHERME ANDRADE SIQUEIRA, RF 3024, para averbação de tempo de serviço.

Considerando a Informação SUTM 8777282 e Manifestação SUTM 8777450, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7503082/2021

Trata-se de Certidão de Tempo de Contribuição encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª região, em nome da servidora VIVIANE RAMOS DA SILVA, RF 8564, para averbação do tempo de serviço prestado naquele órgão federal (doc. 7503079)

Considerando a informação SUTM 7503080 e Manifestação UGEP 7503081, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7587876/2021

Trata-se de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS e encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª região, em nome da servidora DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE, RF 7573, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas (doc. 7587572).

Considerando a informação SUTM 7587815 e Manifestação UGEP 7587871, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7587217/2021

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, RF 8297, para averbação do tempo de serviço.

Considerando a informação SUTM 7587157 e Manifestação UGEP 7587213, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 2779, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8979857, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6917 - RINALDO APARECIDO DA SILVA	C11	C12	15.06.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SERVIÇO SOCIAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6861 - WAGNER DOS SANTOS PINTO	C11	C12	09.05.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6823 - EMMANUELAUGUSTO DUARTE SERRA AUTULLO	C11	C12	29.03.2022
8531 - ARMANDO MARQUES GAVA	B7	B8	03.03.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6571 - GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE	C12	C13	18.06.2022
6789 - RENATA RIGO VILAR	C11	C12	28.02.2022
6843 - EDSON FERNANDO PEREIRA	C11	C12	09.05.2022
6899 - ANDRE LUIZ MOTTA JUNIOR	C11	C12	16.06.2022
6901 - CAMILA IDA GENNARO ALEGRE	C11	C12	19.06.2022
6903 - JAQUELINE GONCALVES BALDAN FIORIN	C11	C12	15.06.2022
7967 - THIAGO PEREIRA MOTA	B7	B8	18.03.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2748, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação SUDM nº 8925325, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7287 - SADI FEITOSA DE CARVALHO NETO	B10	C11	18.04.2022	20.06.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2746, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8933288, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6891 - MEIRE GLORIA MOLINA SOARES	C11	C12	08.06.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8021 - CATARINA DE MOURA LACERDA FABI	B7	B8	22.04.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2774, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8974783, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8163	IARA MARIA JACQUELINE DE MENDONCA	B6	B7	19.10.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6615	SANDRO CASTILHO TAKAMI	C11	C12	21.10.2021
6665	MARINES GORGA CANCELLIERO	C11	C12	01.12.2021
6669	ADRIANA AKANE REZENDE	C11	C12	03.12.2021
6679	MARIO ROBERTO AGATA	C11	C12	03.12.2021
7555	DANIELA DUARTE SALIMEN	B8	B9	02.09.2021
7581	HAROLDO ALVES DOMINGUES GOMES	B7	B8	05.11.2020
7779	RODRIGO ALVES DE ALMEIDA	B7	B8	26.11.2021
7987	CAMILA DE PAULA XAVIER DE SANTANA	B6	B7	22.04.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8992013/2022

Considerando a Manifestação NUCI 8992012, indefiro o pedido de isenção do imposto de renda retido na fonte sobre os vencimentos do servidor JOÃO FRANCISCO AMARANTE por falta de amparo legal, nos termos da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº. 8.541/1992 e alterada pelas Leis nºs. 9.250/1995 e 11.052/2004, **uma vez que o servidor não está aposentado.**

Dê-se ciência ao interessado.

Ao NUAJ para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/08/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8992003/2022

Considerando a Ata SUSU 8932723, indefiro o pedido de isenção do imposto de renda retido na fonte sobre os proventos do senhor Albérico Martins Gordinho, pensionista da servidora CARMEM SAMPAIO AMENDOLA, RF 1161, porquanto, tomando-se como base legal a Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº. 8.541/1992 e alterada pelas Leis nºs. 9.250/1995 e 11.052/2004, a doença que acomete o pensionista não está elencada na lista que confere o benefício de isenção de imposto de renda.

Dê-se ciência ao interessado.

Ao NUAJ, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/08/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 240, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
19/08 a 26/08/2022	2ª	Dra. Andreia Silva Sarney Costa Moruzzi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal, em exercício**, em 10/08/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 117, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ADOUTORA ANDRÉIA MORUZZI, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, por extrema necessidade do serviço,

1. Tendo em vista a Solicitação nº 8878994, TORNAR SEM EFEITO o item 2 da PORTARIA SP-CR-01VNº 116, DE 24 DE JUNHO DE 2022;

2. ANTECIPAR as férias do servidor JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RF 3446, de 29/08/2022 a 17/09/2022 para 22/08/2022 a 10/09/2022;

3. INTERROMPER a partir do dia 23/08/2022 as férias da servidora FLÁVIA ZENHA, RF 8414, para gozo do saldo remanescente de 12/09/2022 a 15/09/2022.

Juíza Federal Substituta ANDRÉIA MORUZZI

No exercício da titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 10/08/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-01VNº 119, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária, DRA. ANDRÉIA MORUZZI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará de plantão durante os períodos de **13 a 19/08/2022 e 21/10/2022 a 28/10/2022**,

RESOLVE, RETIFICAR A **PORTARIA SP-CR-01V N° 115, DE 20 DE JUNHO DE 2022**, para:

DESIGNAR os servidores para prestarem serviço nos referidos períodos, em teletrabalho, conforme escala abaixo, devendo permanecer ao menos um servidor de sobreaviso para comparecimento presencial, caso necessário:

DIA 13/08/2022

NOAN SILVA SANTOS - RF 8398

JOSÉ VINÍCIUS PANTALEÃO GURGEL DO AMARAL - RF 8041

MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN - 8522

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS RF 3446 (Substituto da Diretora de Secretaria)

DIA 14/08/2022

LUIZ HENRIQUE FRITSCH - RF 8467

JOSÉ VINÍCIUS PANTALEÃO GURGEL DO AMARAL - RF 8041

MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN - 8522

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS RF 3446 (Substituto da Diretora de Secretaria)

DIA 22/10/2022

NOAN SILVA SANTOS - RF 8398

VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO - RF 7815 (Substituta da Diretora de Secretaria)

SECUNDO GONÇALVES LEITE - RF 853

DIA 23/10/2022

NOAN SILVA SANTOS - RF 8398

VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO - RF 7815 (Substituta da Diretora de Secretaria)

SECUNDO GONÇALVES LEITE - RF 853

Consignar que a Diretora de Secretaria, VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA, RF 3292, e seus substitutos JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - RF 3446 e VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO - RF 7815 poderão ficar em plantão remoto nos dias acima, podendo adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias.

Estabelecer por fim, que os dias comprovadamente trabalhados nos períodos mencionados serão compensados, seguindo a conveniência do serviço.

Juíza Federal Substituta ANDRÉIA MORUZZI

No exercício da titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 10/08/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-05VNº 95, DE 15 DE JULHO DE 2022.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias/compensações de plantão pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

I - INDICAR, para substituir o servidor **ROBSON SANTOS SILVA**, Analista Judiciário, RF 6897, na Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **18/07/2022 a 29/07/2022, em razão de férias**, o servidor **JOSÉ EDUARDO RUFFO TRUZO**, Analista Judiciário, RF 7838.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 10/08/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-05VNº 39, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Escala de Férias da 5ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR as férias do Servidor **DIEGO FERREIRA PREARO**, Técnico Judiciário, RF 6196, nos seguintes termos:

De: 10/04/2023 a 20/04/2023 (11 dias)

Para: 27/03/2023 a 04/04/2023 (09 dias)

De: 29/08/2023 a 06/09/2023 (09 dias)

Para: 12/06/2023 a 22/06/2023 (11 dias)

ALTERAR as férias da Servidora VERA DOS SANTOS PICCIAFUOCO, Técnico Judiciário, RF 4490, nos seguintes termos:

De: 08/09/2022 a 07/10/2022 (30 dias)

Para:

- 1º Período: 12/09/2022 a 30/09/2022 (19 dias)

- 2º Período - 06/12/2022 a 16/12/2022 (11 dias)

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF e à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 09/08/2022, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-05VNº 40, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor **Diego Ferreira Prearo, RF 6196, Técnico Judiciário**, titular da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC5), esteve em gozo de férias no período de **01 a 15/06/2022**;

CONSIDERANDO que o servidor **Alexandre Libano, RF 5721**, na titularidade do cargo comissionado de Diretor de Secretaria (CJ3), esteve em gozo de férias nos períodos de **20/06/2022 a 01/07/2022**;

CONSIDERANDO que o servidor **Paulo Dias de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 3773**, na titularidade da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5), esteve em gozo de férias nos períodos de **06 a 15/06/2022 e 07 a 15/07/2022**;

CONSIDERANDO que a servidora **Clarice Rich Ramos de Campos, RF 7893, Técnico Judiciário**, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Expedição de Editais de Mandados (FC5), esteve em gozo de férias no período de **04 a 15/07/2022**,

CONSIDERANDO que a servidora **Cláudia Lopes Ferreira, Técnico Judiciário, RF 6349**, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), esteve em gozo de férias no período de **04/07/2022 a 02/08/2022**.

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor **Diego Ferreira Prearo, RF 6196**, o servidor **Tiago Borges de Brito, Técnico Judiciário, RF 8459** no período de **01 a 15/06/2022**;

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor **Alexandre Libano, RF 5721**, o servidor **Paulo Dias de Oliveira, RF 3773**, no período de **20/06/2022 a 01/07/2022**;

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor **Paulo Dias de Oliveira, RF 3773**, a servidora **Rita Romcy Huez, Técnico Judiciário, RF 4067**, no período de **06 a 10/06/2022**, o servidor **Wagner Waltrick, Técnico Judiciário, RF 6134**, nos períodos de **11 a 15/06/2022 e 07 a 14/07/2022** e a servidora **Vera dos Santos Picciafuoco, Técnico Judiciário, RF 4490**, no dia **15/07/2022**;

DESIGNAR, em substituição, nas férias da servidora **Clarice Rich Ramos de Campos, RF 7893**, o servidor **Tiago Borges de Brito, Técnico Judiciário, RF 8459**, no período de **04 a 15/07/2022**;

DESIGNAR, em substituição, nas férias da servidora **Cláudia Lopes Ferreira, RF 6349**, o servidor **Wagner Waltrick, Técnico Judiciário, RF 6134** nos períodos de **04 a 06/07/2022** e **16/07/2022 a 02/08/2022** e a servidora **Rita Romcy Huez, Técnico Judiciário, RF 4067**, no período de **07 a 15/07/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 09/08/2022, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 110, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da SJSP, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

Considerando pedido verbal de servidor e o fato do servidor Edson se encontrar de férias a partir de 25.07.2022;

RESOLVE:

I – Autorizar compensação do servidor Gilberto Clementino, RF 1863 nos dias **28 e 29.07.2022**, de horas provenientes de plantão judiciário, devidamente registradas no sistema e-GP;

II – Retificar o item IV da Portaria 108/2022, que passa a constar da seguinte forma: “IV – Designar a servidora Meire Naka, RF 6105, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC5) nos dias 25 e 26.07.2022, sem prejuízo de suas atribuições”;

III – Determinar que se façam as comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 10/08/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-NUAR Nº 47, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A **DOCTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal Diretora da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas de férias da servidora **VALÉRIA APARECIDA BUENO MIELI - RF 5761**, para fazer constar conforme segue:

- 2ª parcela: 23/08/2022 a 09/09/2022 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 12/08/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 80697729327871468693193015304922187843

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 74, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

A EXMA. Srª ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTA no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

CONSIDERANDO, por fim, o Despacho DFOR Nº 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

I-SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 05/08 às 09h do dia 12/08/22	RENATA PERES BARRETTO MESQUITA
19h de 12/08 às 09h do dia 19/08/22	CARLOS VAGNER STANGER
19h de 19/08 às 09h do dia 26/08/22	MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO
19h de 26/08 às 09h do dia 02/09/22	MARCOS XAVIER DE ALMEIDA

II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

19h de 05/08 às 19h do dia 12/08/22	GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES
19h de 12/08 às 19h do dia 19/08/22	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA
19h de 19/08 às 19h do dia 26/08/22	GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES
19h de 26/08 às 19h do dia 02/09/22	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, São Carlos, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires**, **Juiz Federal Substituto**, em 07/08/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 77, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria nº 54/2012-DF (Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú), referente ao período de 12/08 a 21/10/2022.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 09h00min do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ (A)
09h de 15/08 às 19h de 19/08/2022	JEF	Danilo Guerreiro de Moraes
09h de 22/08 às 19h de 26/08/2022	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 29/08 às 19h de 02/09/2022	2ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 05/09 às 19h de 06/09/2022	3ª	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 08/09 às 19h de 09/09/2022	3ª	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 12/09 às 19h de 16/09/2022	JEF	Danilo Guerreiro de Moraes
09h de 19/09 às 19h de 23/09/2022	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 26/09 às 19h de 30/09/2022	2ª	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 03/10 às 19h de 07/10/2022	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 10/10 às 19h de 11/10/2022	JEF	Cláudio Roberto Canata
09h de 13/10 às 19h de 14/10/2022	JEF	Cláudio Roberto Canata

09h de 17/10 às 19h de 21/10/2022	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
-----------------------------------	----	-------------------------------

Art.2º- ESTABELECEER a escala de plantão judiciário em **finals de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS				JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Jaú	
19h de 12/08 às 09h de 15/08/2022	1ª	JEF	1ª	1ª	Maria Catarina de Souza M. Fazzio
19h de 19/08 às 09h de 22/08/2022	1ª	1ª	1ª	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 26/08 às 09h de 29/08/2022	1ª	2ª	1ª	1ª	Gabriel Herrera
19h de 02/09 às 09h de 05/09/2022	1ª	3ª	1ª	1ª	Emerson José do Couto
19h de 06/09 às 09h de 08/09/2022	1ª	3ª	1ª	1ª	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 09/09 às 09h de 12/09/2022	1ª	JEF	JEF	1ª	Hugo Daniel Lazarin
19h de 16/09 às 09h de 19/09/2022	1ª	1ª	JEF	1ª	Carla Abrantkoski Rister
19h de 23/09 às 09h de 26/09/2022	1ª	2ª	JEF	1ª	Cláudio Roberto Canata
19h de 30/09 às 09h de 03/10/2022	1ª	3ª	JEF	1ª	Danilo Guerreiro de Moraes
19h de 07/10 às 09h de 10/10/2022	1ª	JEF	JEF	1ª	Mauro Salles Ferreira Leite
19h de 11/10 às 09h de 13/10/2022	1ª	JEF	JEF	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 14/10 às 09h de 17/10/2022	1ª	1ª	JEF	1ª	Ronald Guido Júnior

Art. 3º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Avaré	avare-se01-vara01@trf3.jus.br
JEF Adjunto Avaré	avare-secretaria-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botuca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º- O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 5º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado nas sedes dos fóruns federais, em **Avaré**, no Largo São João, 60, Fone (014) 3711-1599, em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, em **Botucatu**, pela 1ª Vara Federal, na Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181 – Vila Assumpção, e pelo JEF, na Rua Dr. Mário Rodrigues Torres, 77, Vila Assumpção, Fone (14) 3811-1399 e em **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 6º- Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 09 de agosto de 2022.

Marcelo Freiberger Zandavali
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 10/08/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Baur-NUAR Nº 76, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON MOREIRA LUGÃO, Técnico Judiciário, RF. 6485, titular da função gratificada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-05), usufruiu férias no período de 12 a 29/07/2022;

CONSIDERANDO que a servidora DANIELA GALICIA MARIUZZO, Analista Judiciário, RF. 2085, titular da função gratificada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), compensou horas trabalhadas no recesso nos dias 02 e 03/08/2022;

RESOLVE:

Designar a servidora VERA LÚCIA ÁVILA ESCUDERO, Técnico Judiciário, RF. 2464, para substituir o servidor Anderson Moreira Lugão no período de 12 a 29/07/2022 (18 dias);

Designar a servidora MÁRCIA AUGUSTA CARNEIRO, Técnico Judiciário, RF. 2130, para substituir a servidora Daniela Galicia Mariuzzo nos dias 02 e 03/08/2022 (02 dias).

Bauru, 05 de agosto de 2022.

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 10/08/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Baur-NUAR Nº 78, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os substitutos legais para o cargo em comissão de Diretor de Apoio Regional (FC-6), deste Núcleo de Apoio Regional, com validade a partir da publicação da presente Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário:

Cargo em comissão (FC-6)	Titular	1º Substituto	2º Substituto
Diretor de Apoio Regional	Daniela Galicia Mariuzzo	Márcia Augusta Carneiro	Gleiciane Marcelle Veronezi

II – ESTABELECEM que os servidores designados como substitutos legais deverão substituir o titular do cargo em comissão supramencionado em seus afastamentos legais, mediante expedição de Portaria, bem como nas suas ausências temporárias do recinto da repartição, independente da expedição de qualquer outro ato normativo.

Bauru, 09 de agosto de 2022.

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 127, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais e Varas-Gabinete de Campinas para o mês de agosto,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para os plantões judiciários nos dias 11, 13, 14, 20 e 21 de agosto, no horário das 9h00 às 12h00, ressaltando-se que o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos *e-mails* institucionais e telefones disponibilizados, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências do Fórum, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos *e-mails* e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

11 de Agosto de 2022

- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570
- Roberta Helena Silva Palanch - RF 4152
- Sabrina Araújo Januário - RF 6865

13 de Agosto de 2022

- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570
- Simone Santana Santos - RF 7385
- Társis Valim Olivetti - RF 1905

14 de Agosto de 2022

- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570
- Daniele Vieira Palma de Moraes - RF 5516
- Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230

20 de Agosto de 2022

- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570
- Lillian Cristina Oliveira Gonçalves Prada - RF 5417
- Christine Guimarães Hoffmann Palmieri - RF 5836

21 de Agosto de 2022

- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570
- Simone Santana Santos - RF 7385

- Fábio Porto Camargo - RF 5583
- Lillian Cristina Oliveira Gonçalves Prada - RF 5417

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 12/08/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2022 - FRAN-DSUJ/FRAN-SUMA

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a informação de que a Penitenciária de Franca está atendendo oficiais de justiça presencialmente, conforme consta no documento 8973539 do processo SEI 0015158-60.2022.403.8001;

CONSIDERANDO que a citação/intimação de réus presos por videoconferência demanda um tempo médio de três dias úteis para o efetivo cumprimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 364, I a III, do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 23/2020-DFOR;

RESOLVE:

Art. 1º Os mandados de citação/intimação de réus presos perante a unidade prisional de Franca com a rubrica **plantão, ou os urgentes que tenham que ser cumpridos em até três dias úteis**, serão distribuídos ao oficial de justiça plantonista do dia do recebimento da ordem perante a Central de Mandados, e serão cumprido **presencialmente** no mesmo dia ou no dia seguinte, conforme disponibilidade de agendamento de apresentação do preso pela penitenciária.

Parágrafo único. Somente caberá o cumprimento dos mandados de plantão por meio eletrônico quando a administração penitenciária suspender o atendimento presencial na unidade prisional, cabendo ao oficial de justiça certificar circunstancialmente o ocorrido.

Art. 2º Os mandados de citação/intimação de acusados presos na unidade prisional de Franca com a rubrica **urgente, com prazo superior ao previsto no art. 1º, ou normal** serão distribuídos ao oficial de justiça responsável pelo setor e poderão ser cumpridos presencialmente ou por videoconferência, sendo vedada a devolução do mandado quando frustrada a tentativa de cumprimento exclusivo por meio eletrônico.

§ 1º No cumprimento de mandados por videoconferência, caberá ao oficial agendar por e-mail, ou por qualquer outro meio apto, o dia e horário para o cumprimento do ato, bem como o envio do mandado e documentos à unidade prisional.

§ 2º Os documentos assinados pelo acusado na unidade prisional quando do cumprimento do ato pelo oficial de justiça serão digitalizados pelo agente penitenciário e encaminhados para o e-mail do oficial de justiça responsável pela diligência, que certificará todo o trâmite e anexará os documentos assinados pelo acusado ao processo.

Art. 3º Aplica-se a regra prevista no art. 1º e parágrafo único aos mandados recebidos pelo oficial de justiça nos plantões de finais de semana, feriados e recesso judiciário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 10/08/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 174, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8604096/2022**,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara	MM. Juiz(a)
19/08/22 a 26/08/22	JEF de São Carlos	Leonardo Estevam de Assis Zanini

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 19 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 12/08/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 179, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES	19/08 a 26/08/2022	2ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 19/07/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-01VNº 65, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE ALTERAR as férias da servidora abaixo, em razão de necessidade de serviço, conforme segue:

RF 7803 - DOANE SOUZADIAS FERMINO

2ª Parcela:

De 15/08/2022 a 24/08/2022 para 24/08/2022 a 02/09/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 10/08/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 207, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

VARA RESPONSÁVEL	2ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ
E-MAIL	jundia-se02-vara02@trf3.jus.br
PERÍODO	das 19:00h de 12/08 às 18:59h de 14/08/2022
MAGISTRADO PLANTONISTA	Dra. Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira
PERÍODO	das 19:00h de 14/08 às 09:00h de 19/08/2022
MAGISTRADO PLANTONISTA	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Art. 2º - ESTABELEECER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO/MÊS	MAGISTRADO
--------------------	-------------------

De 01 a 14/08	Dra. Marília R. G. de Aguiar Leonel Ferreira
De 15 a 31/08	Dr. José Tarcísio Januário

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 4º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 5º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal, em 10/08/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01V Nº 83, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre substituições e compensações.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação de compensação solicitada formulada pelos servidores desta Vara,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para o exercício de função comissionada;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** a servidora **TANILI GABRIELA LONGO, RF 4079**, para substituir o servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS, RF 5489**, Diretor de Secretaria (CJ-3), Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), de 20/06/2022 e 15/07/2022, em razão das férias usufruídas no período.

II. **DESIGNAR** o servidor **JULIO MURILO COELHO BARBOSA, RF 8750**, para substituir a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), de 04/07/2022 a 15/07/2022, em razão das férias usufruídas no período.

III. **DESIGNAR** o servidor **ISRAEL ANTONINI, RF 7601**, para substituir a servidora **CRISLENI PEREIRA RIBEIRO, RF 6967**, Supervisora da Seção de Mandado de Segurança e Cautelares (FC-05), de 18/07/2022 a 29/07/2022, em razão das férias usufruídas no período.

IV. **DESIGNAR** o servidor **CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 8437**, para substituir a servidora **TANILI GABRIELA LONGO, RF 4079**, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), de 25/07/2022 a 05/08/2022, em razão das férias usufruídas no período.

V. **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para substituir a servidora **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05), em razão das férias usufruídas no período:

a) **THEURA DE LUNA SOUZA, RF 3749**, de 25/07/2022 a 29/07/2022;

b) **JULIO MURILO COELHO BARBOSA, RF 8750**, de 01/08/2022 a 10/08/2022.

VI. **AUTORIZAR** a servidora **THEURA DE LUNA SOUZA, RF 3749**, a compensar os dias 15/07/2022 com horas credoras do respectivo banco.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 159, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMª Juíza Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 48 de 28 de agosto de 2020, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2021/2022;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor Daniel Regis Alló Weiss – RF 7004, conforme segue:

De: 12/09/2022 a 17/09/2022

Para: 08/09/2022 a 13/09/2022

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 10/08/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 103, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor **Marcelo Barrocal Marinho**, Analista Judiciário, RF 8655, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), encontrou-se em gozo de férias no período de 18.07.2022 a 29.07.2022.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, RF 5664, para substituir o servidor Marcelo Barrocal Marinho na função e no período supracitados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 10/08/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 104, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. Juiz Federal Titular designado para responder pela 2ª Vara Gabinete do JEF de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada de Oficial de Gabinete – FC-5 da 2ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal de Presidente Prudente a partir de 01/04/2022, conforme despacho DFOR (doc. 8606970), da servidora que havia sido indicada nos termos da Portaria UGEP DFORSP 2226/2022 (doc. 8458293);

CONSIDERANDO a solicitação SURF (doc. 8963680).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Virginia de Aléssio Ferreira**, Técnica Judiciária, RF 6294, para substituir a função comissionada de Oficial de Gabinete – FC-5 da 2ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal de Presidente Prudente, na vacância, nos períodos de 01/04 a 17/04/2022 e de 21/04 a 19/07/2022.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 10/08/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-JEF-SEJF Nº 51, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as férias da servidora **LUCIANA MORTATI PRÓSPERO**, RF 3222, Analista Judiciário, nos períodos de 20/06/2022 e de 28/06/2022 a 08/07/2022, resolve **DESIGNAR** para substituí-la nos períodos de 20/06/2022 e de 28/06/2022 a 30/06/2022 a servidora **MILENA COCOZZA DE OLIVEIRA ALMAY**, RF 7011, técnico judiciário, e no período de 01/07/2022 a 08/07/2022, a servidora **ANNA CONSTANÇA FERREIRA DE MORAES**, Analista Judiciário, RF 6714.

CONSIDERANDO as férias do servidor **GUSTAVO HENRIQUE GENTIL**, RF 7014, analista judiciário, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022, resolve **DESIGNAR** para substituí-lo no período 11/07/2022 a 17/07/2022 a servidora **MILENA COCOZZA DE OLIVEIRA ALMAY**, RF 7011, técnico judiciário, e no período de 18/07/2022 a 20/07/2022, a servidora **ANNA CONSTANÇA FERREIRA DE MORAES**, Analista Judiciário, RF 6714.

CONSIDERANDO as férias do servidor **MÁRCIO DAVID ÁVILA GOMES**, RF 6136, Diretor de Secretaria, nos períodos de 01/03/2022 a 02/03/2022 e de 04/07/2022 a 20/07/2022, resolve **DESIGNAR** para substituí-lo, nos referidos períodos, a servidora **THELMA SENTINI**, Técnico Judiciário, RF 1035.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 10/08/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-NUAR Nº 158, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O **DOUTOR LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária e Presidente do Juizado Especial Federal de São Carlos, e a **DOUTORA CAROLLINE SCOFIELD AMARAL**, MM. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de São Carlos e na titularidade da 1ª Vara Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n. 529, de 09 de agosto de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º.: ESTABELECER o atendimento ao público externo exclusivamente de forma não presencial, no âmbito das Varas Federais e do Juizado Especial Federal, no Fórum de São Carlos, no dia 12 de agosto de 2022.

Parágrafo Único: O atendimento ocorrerá por meio do Balcão Virtual e endereços de E-mail institucionais das respectivas Unidades (disponíveis no site da Justiça Federal de São Paulo no endereço <http://www.jfsp.jus.br>).

Art. 2º.: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária e Presidente do Juizado Especial Federal de São Carlos

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de São Carlos e na Titularidade da 1ª Vara Federal de São Carlos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 10/08/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 10/08/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 156, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Institui os quesitos padronizados para a produção de prova pericial em ações que versam sobre o seguro DPVAT no âmbito do JEF São Paulo.

O Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, por força das obrigações assumidas no contrato 2/2021, firmado com a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a CEF assumiu a operação do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre em relação aos acidentes ocorridos após 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a competência para julgamento dos litígios envolvendo o Seguro DPVAT relativos a fatos ocorridos a partir de referido marco temporal passou a ser da Justiça Federal (art. 109, inc. I da CRFB/88);

CONSIDERANDO as tratativas registradas no expediente SEI nº 0022317-88.2021.4.03.8001, com vistas ao estabelecimento de fluxo adequado para ações versando sobre DPVAT;

CONSIDERANDO a conveniência de adotar laudo pericial padronizado, com a finalidade de conferir celeridade à fase de instrução e assegurar a produção de prova eficiente, dotada dos elementos técnicos necessários para a adequada composição da lide.

RESOLVE :

Art. 1º Nos litígios relacionados ao Seguro DPVAT, a prova pericial será realizada em hora e data previamente determinadas pela Divisão Médico Assistencial.

Art. 2º Os peritos responderão aos quesitos constantes do Anexo desta portaria e apresentarão os laudos no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 10/08/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO - QUESITOS PERICIAIS DPVAT

- 1- O autor(a) é portador(a) da lesão/doença mencionada na petição inicial?
- 2- Em caso positivo, em que consiste a lesão/doença?
- 3- Há nexo de causalidade entre a(s) lesão(ões) e o acidente de trânsito relatado na inicial?
- 4- As lesões são suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica?
- 5- A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito gerou a invalidez do autor? Referida invalidez é permanente ou temporária?
- 6- A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito que gerou a invalidez permanente do autor é total ou parcial?
- 7- Caso a invalidez permanente seja parcial, esclareça o perito se é completa ou incompleta, considerando a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, indicando em que segmento orgânico ou corporal previsto na tabela anexa à Lei 11.945/2009 ela se enquadra.
- 8- Caso a invalidez permanente seja parcial incompleta, esclareça o perito se a repercussão da perda anatômica ou funcional é considerada intensa (75%), média (50%) ou leve (25%), ou é caracterizada como sequela residual (10%).
- 9- Prestar outras informações que entender necessárias.

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 149, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Férias servidores

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, M.M. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação 8957669,

CONSIDERANDO que a servidora LUZIA DE FÁTIMA MELCHIADES SOUZA - RF 5057, Supervisora da Seção Médica (FC 05), da Divisão Médico Assistencial, estará em férias no período de 01/08 a 15/08/2022,

CONSIDERANDO que o servidor EDUARDO SILVA RAMOS - RF 6517, Supervisor da Seção de Atendimento III (FC 05), da Divisão de Processamento, estará em gozo de compensação de horas cadastradas no Sistema E-GP(Plantão/Recesso), no dia 12/08/2022, e férias no período de 15/08 a 19/08/2022,

CONSIDERANDO que a servidora REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, Supervisora da Seção de Atendimento I e II Cível (FC 05), da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, estará em Licença Médica no período de 03/08 a 17/08/2022

CONSIDERANDO que a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, Diretora da Divisão Médico assistencial(CJ 01), estará em Licença Médica no período de 05/08 a 31/08/2022,

RESOLVE:

I- ALTERAR o período de férias do servidor RUBENS BRITO DO NASCIMENTO - RF 5892, anteriormente marcado para 28/07 a 06/08/2022 e fazer constar o período de 12/09 a 21/09/2022.

II - INTERROMPER a partir de 29/07/2022, o período de férias do servidor JOÃO RICARDO DE BARROS MARQUES - RF 7197, anteriormente marcado para 25/07 a 04/08/2022 e fazer constar o saldo de 07 dias de férias para o período de 05/12 a 11/12/2022.

III -ALTERAR os períodos de férias da servidora BÁRBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ - RF 7966, anteriormente marcados para 01/08 a 10/08/2022 e 09/01 a 19/01/2023(exercício 2021) e fazer constar os períodos de 22/08 a 26/08/2022 e 09/01 a 24/01/2023.

IV - ALTERAR em parte, item XII da Portaria nº 140/22 (8861493), para constar como segue, tendo em vista que o servidor ANTONIO CARLOS FREDERICO, RF 7024, esteve em férias no período de 04 a 18/07/22:

Onde se lê: " XII - DESIGNAR os servidores PATRICK WENDEL SILVA MATOS - RF 8052 E ANTONIO CARLOS FREDERICO - RF 7024, para substituírem o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, nos respectivos períodos de férias 11 a 15/07/2022(Patrick) e 18 a 22/07/2022(Antonio Carlos) "

Leia-se:" XII - DESIGNAR os servidores PATRICK WENDEL SILVA MATOS - RF 8052 E ANTONIO CARLOS FREDERICO - RF 7024, para substituírem o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, nos respectivos períodos de férias 11 a 15/07/2022(Patrick) e **19** a 22/07/2022(Antonio Carlos) "

V -ALTERAR os períodos de férias da servidora ARIANNE FRANCO DE OLIVEIRA - RF 8477, anteriormente marcados para 15/08 a 19/08/2022 e 13/10 a 27/10/2022 e fazer constar os períodos de 15/08 a 29/08/2022 e 09/01 a 13/01/2023.

VI - DESIGNAR a servidora DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para substituir a servidora LUZIA DE FÁTIMA MELCHIADES SOUZA - RF 5057, no período de férias supra citado(01/08 a 10/08/2022).

VII - DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE ROMA GONÇALVES- RF 3989, para substituir o servidor EDUARDO SILVA RAMOS - RF 6517, no dia de compensação de horas e férias, supra citados(12/08/2022 e 15 a 19/08/2022).

VIII -ALTERAR o período de férias da servidora JOSEFA ROSEMARY MATEO CAVALCANTE - RF 2090, anteriormente marcado para 03/11 a 14/11/2022 e fazer constar o período de 29/08 a 09/09/2022.

IX - DESIGNAR a servidora DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - RF 8701, para substituir a servidora REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, no período de Licença Médica supra citado(03/08 a 17/08/2022)

X -ALTERAR os períodos de férias da servidora REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, anteriormente marcados para 01/08 a 10/08/2022 e 16/11 a 25/11/2022 e fazer constar os períodos de 16/11 a 25/11/2022 e 29/05 a 07/06/2023

XI - ALTERAR o período de férias da servidora LUCIENE MÁRCIA DOS SANTOS - RF 5385, anteriormente marcado para 20 a 29/07/2022 e fazer constar o período de 05 a 14/10/2022.

XII - ALTERAR os períodos de férias do servidor PAULO EDUARDO GONÇALVES JIMENEZ - RF 8549, anteriormente marcados para 01/08 a 10/08/2022 e 19/10 a 28/10/2022(exercício 2021) e fazer constar os períodos de 08/09 a 16/09/2022 e 18/10 a 28/10/2022.

XIII - ALTERAR o período de férias da servidora ANA PAULA RIBEIRO - RF 8687, anteriormente marcado para 17/08 a 19/08/2022 e fazer constar o período de 28/09 a 30/09/2022.

XIV - ALTERAR o período de férias do servidor FRANK KENJI AOYAGUE - RF 7058, anteriormente marcado para 19/10 a 28/10/2022 e fazer constar o período de 18/10 a 27/10/2022.

XV - ALTERAR o período de férias do servidor VALTER PEQUENO - RF 3815, anteriormente marcado para 29/11 a 19/12/2022 e fazer constar os períodos de 28 a 30/09/2022 e 02/12 a 19/12/2022.

XVI - ALTERAR o período de férias da servidora KATIA AKEMI SHINOHARA GUIDUGLI, RF 4047, anteriormente marcado para 02/05 a 12/05/2023 e fazer constar o período de 16/08 a 26/08/2022.

XVII - ALTERAR o período de férias da servidora CHRISSANA SANTOS CALHEIROS - RF 6240, anteriormente marcado para 08 a 23/09/2022 e fazer constar o período de 05 a 20/09/2022.

XVIII - ALTERAR o período de férias do servidor ALEXANDRE JUNG HO HAN - RF 7918, anteriormente marcado para 03/10 a 23/10/2022 e fazer constar o período de 26/09 a 16/10/2022.

XIX - DESIGNAR os servidores WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861 e LUZIA DE FÁTIMA MELCHIADES SOUZA - RF 5057, para substituírem a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, nos respectivos períodos de Licença Médica: 05/08 a 17/08/2022(Wagner) e 18/08 a 31/08/2022(Luzia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 10/08/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-03V Nº 49, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA KARINA LIZIE HOLLER, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, RESOLVE:

1 - CONSIDERANDO que o servidor MICHEL AFONSO OLIVEIRA SILVA, RF 3081, Diretor de Secretaria CJ-3, esteve em gozo de férias nos períodos de 22/06/2022 a 01/07/2022 e 04/07/2022 a 22/07/2022, RESOLVE DESIGNAR o servidor MAURÍCIO PLÍNIO DA SILVA, RF 4375, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período;

2 - CONSIDERANDO que a servidora VANESSA ALVES ROSA NEVES RF 4707, Supervisora de Procedimentos Criminais, FC-5, esteve em gozo de férias no período de 11/07/2022 a 21/07/2022, RESOLVE DESIGNAR o servidor VALDINEI MENDONÇA DOS REIS, RF 8133, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período de 11/07/2022 a 17/07/2022 e a servidora TANIA REGINA ATHAYDES, RF 4949, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período de 18/07/2022 A 21/07/2022.

2 - CONSIDERANDO que a servidora BETINA SAMPAIO BORDIM DE OLIVEIRA, RF 2843, Supervisora de Processamento de Execuções Fiscais, FC-5, esteve em gozo de férias no período de 04/07/2022 a 18/07/2022, RESOLVE DESIGNAR o servidor PAULO CESAR ZACARIAS RF 3604, para substituí-la no referido período;

3 - CONSIDERANDO que a servidora ELISANDRA PEREIRA DOS SANTOS, RF 4372, Supervisora de Procedimentos Ordinários, FC-5, esteve em gozo de férias no período de 04/07/2022 a 08/07/2022, RESOLVE DESIGNAR a servidora TANIAREGINAATHAYDES, RF 4949, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

4 - CONSIDERANDO que a servidora RENILDA SANTOS SILVA, RF 3745, Supervisora de Mandado de Segurança e Procedimentos, FC-5, esteve em gozo de férias no período 07/07/2022 a 15/07/2022 e 18/07/2022 a 28/07/2022, RESOLVE DESIGNAR a servidora ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA RF 6133, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juíza Federal Substituta**, em 10/08/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

3ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-03VNº 35, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK (RF 6315), Supervisora de Procedimentos Comuns (FC-5), esteve ausente nos períodos de 03/11/2021 a 12/11/2021 (férias), de 28/11/2021 a 28/05/2022 (licença maternidade), de 04/07/2022 a 22/07/2022 (férias), **RESOLVE DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para substituí-la, nos seguintes períodos:

1) Luciana Borges Canto Gonçalves (RF 6955):

- a) de 03/11/2021 a 12/11/2021;
- b) de 28/11/2021 a 17/12/2021;
- c) de 24/01/2022 a 17/03/2022;
- d) de 13/04/2022 a 11/05/2022;
- e) de 13/05/2022 a 28/05/2022;
- f) de 04/07/2022 a 14/07/2022.

2) Carla Blank Machado Netto Taborda (RF 7993):

- a) de 18/03/2022 a 12/04/2022;
- b) de 18/07/2022 a 22/07/2022.

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA WERNECK DE OLIVEIRA (RF 7242), Supervisora de Procedimentos Diversos e Mandados de Segurança (FC-5), esteve em férias no período de 26/05/2022 a 02/06/2022 **RESOLVE DESIGNAR** a servidora CARLA BLANK MACHADO NETTO TABORDA (RF 7993) para substituí-la.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 09/08/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-01VNº 35, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das funções Supervisor e Oficial de Gabinete, em virtude de gozo de férias pelos titulares das funções.

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA** Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que as servidoras Lílian Martins dos Reis Chaguri, RF 3452, Supervisora de Procedimentos Diversos e Tatiana Vasques Martins Domingues, RF 6350, Supervisora de Procedimentos Criminais, estiveram em gozo de férias no período compreendido entre 18/07 e 05/08/2022 e,

CONSIDERANDO que a servidora Roberta Matsuda Carvalho, RF 5464, Oficiala de Gabinete, esteve em gozo de férias no período de 18/07 a 29/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Luciana Aparecida Santiago, Analista Judiciário, RF 8584, para o exercício da função de Supervisora de Procedimentos Diversos, no período de férias da titular da função.

Art. 2º. Fica designada a servidora Tamiris Gomes dos Santos Leite, Analista Judiciário, RF 8711, para o exercício da função de Supervisora de Procedimentos Criminais, no período de férias da titular da função.

Art. 3º. Fica designada a servidora Renata Menegatti Padovan Perez, Técnico Judiciário, RF 4799, para o exercício da função de Oficial de Gabinete, no período de férias da titular da função.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 09/08/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 207, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 12/08 às 9h de 15/08/2022	2ª	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

Art. 2º. ESTABELEECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 9h de 15/08 às 19h de 19/08/2022	2ª	Dra. Eliana Parisi

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 09/08/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04VNº 91, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

ADOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar as Férias, no que concerne aos servidores abaixo:

- FERNANDO TOGASHI – RF 5126

DE: 15 a 25/08/2022

PARA: 22/08 a 01/09/2022

- JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI – RF 7294

DE: 19 a 28/10/2022

23/01 a 11/02/2023

PARA: 18 a 28/10/2022

23/01 a 10/02/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 12/08/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-SUMANº 31, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO os períodos de férias da Supervisora da Central de Mandados de Jundiaí, Silene Alves de Alencar – RF 3599, de 04/04/2022 a 12/04/2022;

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor, PEDRO HILÁRIO DE OLIVEIRA – RF 6554, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 08/08/2022, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 180, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 12/08/2022 às 11 horas do dia 19/08/2022	1ª Vara Federal	Dr. Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-se01vara01@trf3.jus.br".

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 10/08/2022, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-04VNº 91, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

Designar a servidora **SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE, RF 2844**, para substituir a Diretora de Secretaria **DORALICE PINTO ALVES, RF 8063** nos dias 22 de Julho e dias 10 e 12 de Agosto de 2022, em virtude de ausência à título de compensação de plantão judicial.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Santos, 10 de Agosto de 2022.

Alessandra Nuyens Aguiar Aranha
Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 10/08/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 61, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

SUBSTITUIÇÃO, DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES

Yuri Guerzé Teixeira, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão, RESOLVO:

II - CONSIDERANDO que a servidora **MILENA INÊS SIVIERI PISTORI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora de Secretaria (CJ 03), gozará de férias no período de 29/8/22 a 6/9/2022 (09 dias);

III – DESIGNAR a servidora **JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES**, analista judiciária, RF 5173, para substituir a servidora **MILENA INÊS SIVIERI PISTORI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora de Secretaria (CJ 03), no período de 29/8/22 a 6/9/2022 (09 dias);

IV – DISPENSAR a servidora **YARA BIANCA BELLUCCI**, técnica judiciária, RF 4864, da substituição da Função de Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias (FC-05) no dia 30/7/2022, em razão de licença nojo;

V – DISPENSAR a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIBO**, analista judiciária, RF 3725, do exercício da Função de Assistente Administrativo - Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC3A) a partir do dia 1º/9/22;

VI - DISPENSAR a servidora **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, técnica judiciária, RF 5282, do exercício da Função de Operadora (FC-1) a partir de 1º/9/22;

VII – DESIGNAR a servidora **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, técnica judiciária, RF 5282, para o exercício da Função de Assistente Administrativo – Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC3A) a partir do dia 1º/9/22;

VIII – DESIGNAR a servidora **SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA**, técnica judiciária, RF 6970, para o exercício da Função de Operadora (FC-1) a partir de 1º/9/22;

IX - DESIGNAR o servidor **LUCAS HARTMANN SILVA**, analista judiciário, RF 7445, para o exercício da Função de Operador (FC-1) a partir de 1º/9/22.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Guerzé Teixeira, Juiz Federal Substituto**, em 10/08/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 8965532/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000819-98.2019.4.03.8002

Documento nº 8965532

À vista do requerimento de nº 8955397, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8956320, concedo ao(à) servidor(a) ROBERTA FERREIRA GOEDERT, RF 7492, licença para tratamento de saúde nos dias 27/07/2022 e 28/07/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/08/2022, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 48, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Designa substituição de servidor titular em decorrência de afastamento para compensação de dias trabalhados.

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS Nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO**, Analista Judiciária, RF 7386, Área Judiciária, para substituir a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC 5), no dia 12/08/2022 (01 dia) em decorrência de compensação de dias trabalhados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 10/08/2022, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.